



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA ORGÂNICA Nº 025/95

ACRESCENTA ARTIGO A SEÇÃO IV DO CAPITULO II DO TITULO II DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

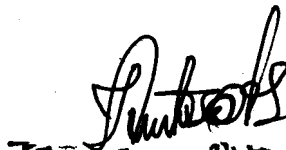
O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele promulga a seguinte Emenda:

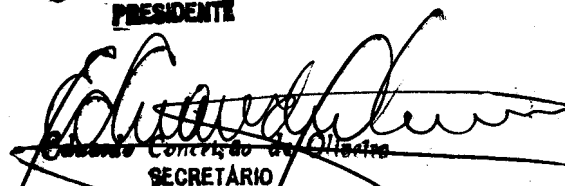
Art. 1º - A seção IV do Capítulo II do Título II da Lei Orgânica Municipal passa a conter o seguinte artigo, renumerando-se os demais:

"Art. 83 - Os assessores do Prefeito Municipal, ocupantes de cargos de confiança deverão desincompatibilizar-se com antecedência mínima de 01 (um) ano para candidatar-se a cargos eletivos."

Art. 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 27 de setembro de 1995.


José Antonio Viana
PRESIDENTE


Celso Conceição de Oliveira
SECRETÁRIO

